



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 164/99, DE 24 DE MARÇO DE 1999.**

*EMENTA: Autoriza o Município de Floriano Peixoto através do Poder Executivo a firmar Convênio com a APAE Regional e dá outras Providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Floriano Peixoto através do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Regional, com a finalidade de prestar atendimento pedagógico especial de alunos portadores de deficiência mental, conforme minuta anexa, que integra a presente Lei.

**Art. 2º** - O Município fica autorizado a repassar à APAE Regional, à título de contraprestação pelos serviços prestados, o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.

**Art. 3º** - O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 1999, a contar da data de sua assinatura.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do convênio a ser firmado, no presente exercício financeiro, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

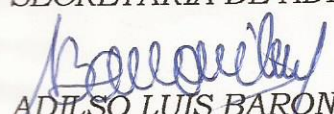
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos vinte e quatro dias do mês de março de 1999.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Em 24.03.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI  
Secretário.